

de identidade n.º 11854968, com domicílio na Av. 19 de Julho, 5, rés-do-chão esquerdo, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2006, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos*.

Anúncio n.º 3910-PM/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 0046/00.9GBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Almeida Marques, filho de Manuel Marques e de Irene Martins Almeida, nascido em 22 de Março de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 7026741, com domicílio em Oia, Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 1999, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

4 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

Anúncio n.º 3910-PN/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 736/05.0TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rui Ferreira Alves, filho de Augusto Joaquim Alves e de Elvira Ferreira Soares, natural de Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 324284, com domicílio na Rua do Carmo, 42, Vera Cruz, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

Anúncio n.º 3910-PO/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do CPP), n.º 311/04.6PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Moreira Manarte, filho de Flavio Oliveira Manarte e de Maria do Carmo Moreira Valente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 182810003, titular do bilhete de identidade n.º 9856414, com domicílio na Av. Dr. Nunes da Silva, Viveiro Municipal, 3880-113 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Maio de 2004 e condenado por acórdão de 18 de Maio de 2005 na pena de três meses de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do

artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Amália Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3910-PP/2007

A Dr.ª Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1027/95.8TBPF, pendente neste Tribunal contra a arguida Olímpia Maria de Sousa Martins, filha de António Ribeiro Martins Carneiro e de Júlia de Sousa, natural de Portugal, Paços de Ferreira, Freamunde, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, casada, regime desconhecido, actriz, titular da identificação fiscal n.º 188250670, titular do bilhete de identidade n.º 7516587, licença de condução n.º Br-38737(0), com domicílio na Av. do Oceano, 22, 4.º direito, Costa da Caparica, 2825 Costa da Caparica, a qual se encontra acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

Anúncio n.º 3910-PQ/2007

A Dr.ª Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1006/01.8TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Sena Soares, filho de Joaquim Augusto Almeida Soares e de Maria Amélia Monteiro Sena, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 7291938, com domicílio na 35 Rue Marcel Cerdan, 79000 Niort, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 1991, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por lhe ter sido tomado termo de identidade e residência.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3910-PR/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 558/06.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Laurinda Martins Neto Leite de Andrade, filha de António de Sousa Coelho Neto e de Lucinda da Silva Martins, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Dezembro de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7426754, com domicílio na Rua Mata dos Eucaliptos, 81, Bitarães, 4580 Paredes, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes

efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira*.

Anúncio n.º 3910-PS/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 942/05.7GAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Barbosa de Almeida Figueiredo, filho de Manuel Maria de Almeida Figueiredo e de Clarinda Rosa Ferreira Barbosa, natural de Santo Tirso, nascido em 18 de Setembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12705722, com domicílio no Bairro Social, ent. 8, rés-do-chão direito, Cristelo, 4580 Paredes, o qual foi acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira*.

Anúncio n.º 3910-PT/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 248/05.1GBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Alberto Moreira Barbosa, filho de Clemente de Sousa Barbosa e de Matilde Moreira de Bessa, natural de Paredes, Rebordosa, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 815335504, titular do bilhete de identidade n.º 10692822, com domicílio no lugar das Pereiras, Rebordosa, 4580 Paredes, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, o qual foi acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 3910-PU/2007

A Dr.ª Armandina Silva Lopes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo co-

mum (tribunal singular), n.º 399/06.5TBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel António de Almeida Gomes, filho de Joaquim Pereira Gomes e de Maria Emília Ferreira de Almeida Gomes, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1984, solteiro, agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade n.º 12886389, com domicílio na Rua José Santos, rés-do-chão, Cimo da Ladeira, Sarzedo, 3030 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3910-PV/2007

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 478/02.8GALSD, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Lopes Mendes, filha de José Teixeira Mendes e de Joaquina de Magalhães Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Outubro de 1964, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 7047528, com domicílio no lugar de Pedras Brancas, 1.º esquerdo, Sul, Idães, Barrosas, 4600 Felgueiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Garcês*.

Anúncio n.º 3910-PX/2007

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 478/02.8GALSD, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Lopes Mendes, filho de José Teixeira Mendes e de Joaquina de Magalhães Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Outubro de 1964, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 7047528, com domicílio na 29 Rue du Château Fort, 77400 Lagny Sur Marne, França, por se encontrar acusada da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2002, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Garcês*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 3910-PZ/2007

A Dr.ª Paula Monteiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 286/06.7TBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Valdemar Carvalho Mendes dos Santos, filho de José Joaquim Mendes dos Santos e de Maria dos Santos Carvalho, natural de Portugal, Bragança, Sé, Bragança, nascido em 5 de Novembro de 1987,